

DECRETO N.º 29.181, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988

Cria o Parque Nascentes do Tietê, no Município de Salesópolis, em área que específica, declarando-a de utilidade pública para fins de desapropriação

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 5.º, alínea "a", do Código Florestal (Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965) e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, letra "k" e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e

Considerando a importância do Rio Tietê para o processo histórico de ocupação e desenvolvimento do Estado de São Paulo;

Considerando a importância histórico-geográfico-cultural da região das cabeceiras do Rio Tietê;

Considerando a reivindicação da comunidade de Salesópolis de que área de tal interesse para toda a população do Estado de São Paulo deve ser de uso público;

Considerando a necessidade de recuperação desta área degradada da Mata Atlântica e o seu valor paisagístico e,

Considerando, finalmente, que a proximidade de tal área a região densamente povoada favorece o desenvolvimento de atividades culturais, de lazer e de educação ambiental,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Parque Nascentes do Tietê, no Município de Salesópolis, em área de 134,747ha, delimitada por um polígono irregular que tem o vértice n.º 1 (um) no eixo da estrada municipal, nas coordenadas N 7393060.000 E 425.160.000, e os lados a partir deste vértice com as seguintes distâncias e azimutes:

260,084 m, Az. 88°53'53"; 350,891 m, Az. 147°12'56"
264,054 m, Az. 161°13'19"; 161,012 m, Az. 216°09'29"
122,065 m, Az. 235°00'58"; 95,000 m, Az. 270°00'00"
324,422 m, Az. 241°27'36"; 196,022 m, Az. 185°51'21"
192,093 m, Az. 231°20'24"; 82,462 m, Az. 255°57'49"
86,023 m, Az. 234°27'44"; 58,309 m, Az. 329°02'10"
89,022 m, Az. 308°09'26"; 69,462 m, Az. 300°15'23"
110,000 m, Az. 360°00'00"; 60,207 m, Az. 318°21'59"
58,309 m, Az. 300°57'49"; 111,018 m, Az. 262°14'05"
51,478 m, Az. 240°56'43"; 250,449 m, Az. 333°56'47"
423,231 m, Az. 321°14'04"; 146,030 m, Az. 38°02'49"
82,006 m, Az. 37°34'06"; 114,017 m, Az. 15°15'18"
80,622 m, Az. 07°07'30"; 161,245 m, Az. 60°15'18"
55,901 m, Az. 26°33'54"; 68,007 m, Az. 72°53'50"
205,182 m, Az. 133°01'30"; 215,870 m, Az. 103°23'32"
154,353 m, Az. 65°05'42"; 234,360 m, Az. 78°55'47"
encerrando assim 1.347.345,000m² ou 139,20 hectares, conforme Trabalhos Técnicos constantes do Processo SMA n.º 10.179/88.

Artigo 2.º — No Parque Nascentes do Tietê serão implementadas atividades culturais e de educação ambiental bem como promovida a recuperação da área degradada originalmente coberta pela Mata Atlântica.

Artigo 3.º — A Secretaria de Obras, através da Eletropaulo — Empresa de Eletricidade de São Paulo S.A. fica responsável pela implantação e administração do Parque criado

no artigo 1.º deste decreto, com a colaboração técnica da Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 4.º — Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área descrita no artigo 1.º deste decreto, que consta pertencer a Herdeiros de Deolinda Chaves, Antonio Pinto, João Pinto, Oswaldo dos Santos e Nelson Tavares, necessária à efetiva implantação do referido Parque na forma dos artigos 2.º e 3.º.

Artigo 5.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 6.º — As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos-programa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Secretaria de Obras.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Jorge Wilheim, Secretário do Meio Ambiente

Gastão Cesar Bierrembach, Secretário de Obras

Roberto Valle Rolemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de novembro de 1988

DECRETO N.º 29.167, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1988

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos Órgãos da Administração Direta, para o levantamento do Balanço Geral do Estado do exercício de 1988 e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 11-11-88

Dos Órgãos abrangidos

Artigo 1.º — Os Órgãos da Administração...

onde se lê: com as normas fixadas neste acordo.

leia-se: com as normas fixadas neste decreto.

DECRETO N.º 29.168, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1988

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos Órgãos da Administração Indireta, para o levantamento do Balanço Geral do Estado do exercício de 1988 e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 11-11-88

Artigo 6.º — ...

Parágrafo 1.º — Os valores mencionados...

onde se lê: 30% (trinta por cento) do empenho por estimativa...

leia-se: 30% (trinta por cento) do empenhamento por estimativa...

do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Presidente Bernardes objetivando a construção de muro de arrimo na passagem da Fepasa naquele Município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo SET-2.208-86, sobre convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Esportes e Turismo) e o Município de Panorama: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos, especialmente a manifestação do Secretário de Esportes e Turismo e o parecer 1.250-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado com o Município de Panorama, de sorte a alterar-lhe o objeto e prorrogar-lhe o prazo de vigência, na forma pretendida, observando-se as normas legais e regulamentares pertinentes".

No processo SET-3.042-87, sobre convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Esportes e Turismo) e o Município de Osvaldo Cruz: "Diante da manifestação do Secretário de Esportes e Turismo e nos termos do parecer 1.357-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a prorrogação do prazo de vigência de convênio celebrado pelo Estado, por intermédio daquela Pasta, e o Município de Osvaldo Cruz, objetivando a transferência de capital para construção de um parque balneário, até o dia 31-12 de 1988, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes".

No processo SI-917-85 c/ap. SI-366-87, sobre convênios entre o Estado de São Paulo (Secretaria do Interior) e os Municípios abaixo indicados: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos, especialmente as manifestações do Secretário do Interior e os pareceres 1.304-88 e 1.305-88, da Assessoria Jurídica do Governo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, autorizo a Secretaria do Interior a:

a) lavrar termo de aditamento visando retri-ratificar o convênio celebrado com o Município de Jales, para alterar o objeto do ajuste e prorrogar o prazo de vigência, na forma pretendida (proc. 917-85); e
b) lavrar termo de aditamento visando retri-ratificar o convênio celebrado com o Município de Salto de Pirapora, para alterar o objeto do ajuste e prorrogar o prazo de vigência, na forma pretendida (proc. 366-87)".

No processo SI-1.771-85 c/ap. SI-1.772-85, sobre convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria do Interior) e o Município de Pinhalzinho: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos, especialmente a representação do Secretário do Interior e o parecer 1.202-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de termo de aditamento visando a retri-ratificação dos convênios focalizados, celebrados com o Município de Pinhalzinho, visando a alteração do objeto e prorrogação do prazo de vigência, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes".

No processo SAB-84-87 Aut. Prov. 1, sobre convênio: "Diante da proposta do Secretário do Abastecimento, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e Fazenda, e dos pareceres 1.167-88 e 1.422-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao convênio firmado entre o Estado, pela Secretaria do Abastecimento, e a CEAGESP — Companhia de Entreposto e Armazéns Gerais de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de atividades relativas ao abastecimento e comercialização de gêneros alimentícios, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes".

No processo S.C.T. 1.390-88, sobre convênio entre o Estado (Secretaria de Ciência e Tecnologia) e os municípios abaixo relacionados, objetivando a execução e/ou complementação de poços tubulares profundos: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos e o par-

ter 1.346-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio com os 17 municípios relacionados à fls. 63, para transferência de capital, nos termos propostos, observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis:

Municípios

Américo Brasiliense

Casa Branca

Dois Córregos

Iepê

Itajubá

Itápolis

Itararé

Leme

Mirante do Paranapanema

Novo Horizonte

Pirajubá

Pradópolis

Rafard

São José do Rio Preto

Tambaú

Taquaritinga

Guararapes

Na Aut. Prov. 5.798-85 do SS-5.778-84, em que é interessado o Instituto Adolfo Lutz sobre nomeação de Pesquisador Científico: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do pronunciamento da Secretaria da Administração, autorizo o provimento de 3 cargos de Pesquisador Científico 1, ref. PqC-1, do Instituto Adolfo Lutz, mediante aproveitamento de habilitados em concurso público já efetuado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares em vigor".

No processo SA-94.300-85, em que é interessado o Instituto de Pesca sobre nomeação de Pesquisador Científico: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do pronunciamento da Secretaria da Administração, autorizo o provimento de 5 cargos de Pesquisador Científico 1, ref. PqC-1, do Instituto de Pesca, mediante aproveitamento de habilitados em concurso público já efetuado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares em vigor".

No processo PR-6.2.313-88-PGE-SJ c/ap. Carta de 10-3-88 + Carta de 29-1-88 em que Mudanças Celestar Ltda. solicita permissão de uso de Área pertencente a Fazenda do Estado: "À vista dos elementos que instruem os autos, notadamente da manifestação do Secretário da Justiça, indeferido o pedido formulado pela interessada".

No processo 1.197-88 c/ap. Carta de 15-8-88, Of. 441-88 PMLP em que é interessada a Secretaria da Promoção Social, sobre reajuste dos valores do leito dia: "Diante dos elementos do processo, tendo em vista as manifestações dos Secretários da Promoção Social, Saúde, Fazenda e Economia e Planejamento, bem como nos termos do parecer 1.473-88, da Assessoria Jurídica do Governo, determino se providencie como consta do item 9 do mencionado parecer".

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete

Processo GG 1779/88 — Tomada de Preços 62/88. Homologo o julgamento da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, ficando o objeto da presente licitação adjudicado à firma Buonanno S.A. Distribuidora de Papéis.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 11-11-88

Aprovando:

para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições: do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP:

Registro Interessado	Processo
15-57-222 Edwaldo Sperandeo	1685/88-DOP
15-57-223 Manoel José Rabello	6135/88-DOP
15-57-224 Eliana Aparecida Perez Egydio dos Santos	5055/88-DOP

para fins do disposto no artigo 50, e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os registros dos veículos locados constantes dos seguintes contratos:

do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

Contrato	Quantidade	Grupo	Vigência
317/DR-5/88	1	"S-2"	1-10-88 a 28-2-89
7.162-6	1	"S-2"	28-9-88 a 27-3-89

Cancelando:

de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, a seguinte inscrição do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
13-10-88	185.875/DER/83 31.º Prov.	16-55-357	Anacleto Valmir Angulo

Retificação do D.O. de 5-11-88

Onde se lê: 14-55-011

leia-se: 14-55-001

(Do IPESP)

Onde se lê: 31-5-89

leia-se: 31-3-89

(Do DER)

Economia e Planejamento

Secretário

Frederico Mathias Mazzucchelli

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Despacho do Coordenador

Tomada de Preços CAR-11/88 — Processo SEP-1860/88 — Coordenadoria de Ação Regional — Conservação e manutenção preventiva de máquina de escrever eletrônica.

De acordo com o artigo 37 da Lei 89/72, fica revogada a Tomada de Preços CAR-11/88, referente serviço de conservação e manutenção preventiva de máquina de escrever eletrônica por considerá-la inoportuna.

Justiça

Secretário

Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 11-11-88

Exonerando:

a pedido, José Eduardo Monteiro Valle de Almeida do cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Valinhos, município de igual nome, da comarca de Campinas;

a pedido, Izaquiel Bandeira de Melo do cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Pracinha, município e comarca de Lucélia;

a pedido, Rubens Lovizato, RG 14.285.566, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Valinhos, município de igual nome, da comarca de Campinas;

Newton Reis do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Pracinha, município e comarca de Lucélia.

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria do Governo**

Secretário

Roberto Rolemberg

Despacho do Governador

No processo SEP-2.467-88, sobre convênio entre o Estado (Secretaria de Economia e Planejamento) e o município de Monte Castelo, objetivando a complementação das obras do Ginásio de Esportes: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio e/ou aditamento de convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o município de Monte Castelo, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

Despachos do Governador, de 11-11-88

No processo DOP-64.921-84-SO — aut. prov. 4, sobre convênio entre o Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP e o Município de Brotas, objetivando implantação de pontes metálicas: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos e os termos do parecer 1311-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o aditamento do convênio, para prorrogação do prazo ajustado, na forma pleiteada".

No processo DOP-65.496-84-SO, sobre convênio: "Diante da proposta da Secretaria de obras, e do parecer 1256-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a prorrogação do prazo de vigência do convênio 7-88 celebrado entre o Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP e o município de São Sebastião, objetivando a construção de ponte metálica sobre o Córrego Mãe Isabel — continuidade da Avenida Itatinga, para o dia 6-3-89, obedecidas as normas legais e regulamentares pertinentes".

No processo DAEE-38.954-88, sobre convênio: "Nos termos da representação do Secretário de Obras e considerado o parecer 1.355-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, tendo por objeto a realização de levantamentos, estudos e projetos de interesse comum, nos campos dos recursos hídricos e do saneamento básico, respeitadas as disposições legais e regulamentares".

No processo SE-2842-83, sobre convênio: "Tendo em vista os elementos constantes do processo, a exposição de motivos do Secretário da Educação e o parecer 1376-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, com fundamento no art. 34, XVI, da Constituição do Estado, a lavratura de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Águas de São Pedro, tendo por objeto a utilização, pela EEPSP "Angelo Frantzini", das dependências do Conjunto Esportivo Municipal Prefeito Armando Brandini, localizado no Município da Estância de Águas de São Pedro".

No processo SEP-1.692-88, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Monte Mor objetivando a construção do Terminal Rodoviário (1.ª Fase) naquele Município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SEP-2.224-88, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos